

868 R 77 3335



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2019.A.A.01830-66

PCERT Rondon CX 002A/0001

Homeno da Silva Castro

DISTRIBUIÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

M. A. -- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(Decreto-Lei 893)

S

3082

23 de Fevereiro de 1943.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 3.335, referente a terras situadas em o Município de Rio Bonito e em que é interessado o Sr HOMERO DA SILVA CASTRO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser vistoriado o terreno e verificado se o mesmo compreende algum próprio nacional.

Atenciosas saudações

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

5177  
22.2.46

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização

A fim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo POERTT nº 3 335, referente a terras situadas em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado HOMERÔ DA SILVA CASTRO, incluso vos remetemos aquele processo solicitando o pronunciamento dessa Divisão, tendo em vista o disposto no artº 23 do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938.

Atenciosas saudações

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*Apresentado em audiência de  
Rio, 11-7-46  
caj P.F.T.  
H. D.  
L.P.S.*

RELATÓRIO

HOMERO DA SILVA CASTRO, ocupante de terras na Fazenda dos Munizes, no município de Rio Bonito, do Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no artº 2º do decreto-lei nº 895, de .. 26-11-1938, apresentou, para a prova de sua posse

a escritura de 5 de maio de 1937, passada nas notas do tabelião Sizenardo Moreira Damasco, de Rio Bonito, pela qual MISAREL AFONSO GOULART e sua mulher dona ERNESTINA GOULART DE CARVALHO cederal, que se dizem ocupantes a perto de 20 ards de uma pequena área de propriedade da União, em Rio dos Índios, 1º distrito do município de Rio Bonito, com a sua posse respeitada pelos confrontantes da dita área, na qual construíram dois casebres próprios para vivendas, cobertos de palhas, venderam a HOMERO DA SILVA CASTRO um dos casebres e o direito e ação que têm na metade da posse da dita área.

Solicitada a audiência do S.P.U. no sentido de ser visto riado o ter enc e verificado se o mesmo compreende algum proprio na cional, informou aquele Serviço que da relação dos posseiros da Fazenda dos Munizes, em Rio Bonito, organizada pela D.T.C. consta o nome de MISAREL AFONSO GOULART, que vendeu as benfeitorias existentes na metade das terras ocupadas ao Dr. HOMERO DA SILVA CASTRO e que a Fazenda dos Munizes está registrada no S.R. do Estado do Rio de Janeiro em ficha sob o nº 5 311.

Ouvida, em seguida a D.T.C., para os efeitos do artº 23 do decreto-lei nº 895, esclareceu aquela Divisão que as terras de que trata este processo interessam à Colonização e que a situação do interessado nas mesmas será regularizada oportunamente.

Tratando-se de terras que interessam à colonização e em face do que declara a D.T.C. sobre a oportuna regularização da situação do requerente, fica assegurada a este, o direito a ser indenizado do valor das benfeitorias existentes no terreno, de que é ocupante, se não quiser entrar em acôrdo com a mesma D.T.C., devendo o processo ser remetido ao S.P.U., para que o encaminhe aquela Divisão, depois de tomar conhecimento da decisão referida pela Co

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

pela Comissão.

Rio de Janeiro, 4 de Julho de 1946

---

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

5717  
19-7-46

## PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetem os processo PCERTT nº 3 335, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado HOMERO DA SILVA CASTRO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 3.335 - Requerente: HOMERO DA SILVA CASTRO, terras em Rio Bonito.

"A Comissão julgou caber ao requerente, nos termos do relatório hoje aprovado, direito a ser indenizado do valor das benfeitorias que possui nas terras que ocupa, compreendidas na Fazenda dos Munizes, Município de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, de conformidade com o disposto no artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26. 11.938, caso não queira entrar em acordo com a D.T.C., que declarou ditas terras interessarem à colonização. Remeta-se o processo ao S.P. U., para que o encaminhe à D.T.C., depois de tomar conhecimento desta decisão."